

EDITAL BOLSA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO 2026

O PODER EXECUTIVO DE MORRINHOS, através da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), torna público o presente Edital contendo as normas do Processo Seletivo 2026 para concessão de “Bolsa Transporte Universitário” que atendam às exigências listadas no certame, conforme ditames da Lei Municipal nº 2.495, de 20 de fevereiro de 2009, que cria o Programa Bolsa Transporte Universitário, consolidada por demais diplomas modificadores dessa norma.

1. DO OBJETIVO

1.1. O Programa “Bolsa Transporte Universitário” tem por objetivo geral possibilitar aos estudantes de classes sociais menos favorecidas o acesso ao ensino superior e técnico profissionalizante.

1.1.1. São objetivos específicos do programa:

1.1.1.1. Conceder ajuda financeira, através de bolsa-auxílio, para o custeio parcial do transporte escolar de alunos, residentes em Morrinhos, Estado de Goiás, que frequentam, em situação regular, cursos de nível superior e técnico profissionalizante em instituições de ensino localizadas nas seguintes cidades circunvizinhas, com os seguintes quantitativos:

- a) Caldas Novas: 35 (trinta e cinco) vagas;
- b) Goiatuba: 50 (cinquenta) vagas;
- c) Piracanjuba: 25 (vinte e cinco) vagas;
- d) Pontalina: 10 (dez) vagas;
- e) IF Goiano-Unidade Morrinhos: 90 (noventa) vagas.

2. DOS VALORES DA BOLSA

2.1. O valor da bolsa-auxílio será de R\$ 168,55 (cento e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) para cada estudante que estiver matriculado nas cidades de Caldas Novas, Goiatuba, Piracanjuba e Pontalina.

2.2. Para os estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – *Campus Morrinhos*, o valor será de R\$ 95,51 (noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos).

3. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA BOLSA

3.1. Fará *jus* ao recebimento da bolsa-auxílio o estudante que, atendidas as condições estabelecidas no item 1.1.1.1., alíneas *a, b, c, d, e*, preencher os seguintes requisitos:

- 3.1.1.** For estudante universitário regularmente matriculado em um único curso de nível superior ou técnico profissionalizante;
- 3.1.2.** Não possuir recursos financeiros para custear, sem auxílio financeiro, o seu transporte escolar, assim entendido aquele cuja renda familiar não seja superior a 3 (três) salários mínimos;
- 3.1.3.** Não ficar reprovado em nenhuma disciplina do seu curso;
- 3.1.4.** Não receber auxílio de outras fontes para o seu transporte escolar; e,
- 3.1.5.** Apresentar a documentação conforme item 6.4 deste Edital.

4. DAS FASES DO CERTAME

4.1. Constituem fases do processo seletivo:

- a) Publicação do Edital;
- b) Inscrição com juntada on line de documentos;
- c) Critérios de pontuação e julgamento;
- d) Resultado final;

e) Homologação.

5. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

5.1. A publicação do presente Edital constitui ato administrativo formal e indispensável à validade do certame, dando ciência ampla e irrestrita a todos os interessados acerca das normas, condições, prazos e procedimentos que o regem.

5.2. A partir de sua publicação, o Edital passa a vincular a Administração Pública promotora do certame, bem como todos os candidatos que dele participarem, os quais, ao se inscreverem, declaram ciência e aceitação integral e irretratável de todas as disposições nele contidas.

5.3. Quaisquer alterações, retificações, comunicados ou esclarecimentos referentes ao certame somente produzirão efeitos após sua devida publicação pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do Edital, integrando-o para todos os fins de direito.

5.4. É de exclusiva responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações oficiais relativas ao certame, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer atos regularmente divulgados.

6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição para a Bolsa Transporte Universitário implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução da seleção, com a divulgação de seu nome, número de inscrição, modalidade da vaga que optou por concorrer, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o(a) candidato(a), ou seu(sua) procurador(a) legal, não poderá alegar desconhecimento.

6.2. A inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico, no sistema disponibilizado pela Prefeitura Municipal, a saber, <http://sibtu.morrinhos.go.gov.br/>.

6.2.1. A inscrição realizar-se-á conforme o prazo previsto no Cronograma (Anexo Único),

6.3. A inscrição será gratuita, sendo vedada a cobrança de quaisquer emolumentos, taxas ou despesas.

6.4. A inscrição é ato puramente declaratório, devendo o candidato anexar obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Certidão de nascimento de membros menores de idade que integrarem o grupo familiar, quando houver;
- d) documentos de identificação dos maiores de idade no grupo familiar;
- e) comprovante de matrícula no semestre e/ou ano letivo em curso;
- f) auto declaração de renda familiar preenchida no formulário de inscrição via internet, com indicação de quantos membros compõe o grupo familiar e quantos destes contribuem com a renda familiar;
- g) Comprovante de inscrição no CadÚnico ou declaração emitida pelo CRAS/CadÚnico, se houver;
- h) certidão de nascimento do (s) filho (s);
- i) auto declaração do aluno que comprove sua contribuição para a renda familiar, se houver.

6.5. A ausência de juntada dos documentos detalhados no item 6.4 implica indeferimento da inscrição, bem como documentos ilegíveis.

6.6. As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo direito da Comissão de Acompanhamento do certame eliminar o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado(a), resguardada a ampla defesa e o contraditório, em qualquer momento enquanto durar o pagamento do benefício.

6.7. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, solicitada por e-mail e/ou via postal.

6.8. A Comissão de Acompanhamento reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que legitima o candidato a concorrer.

6.9. Efetuada a inscrição, os dados informados pelo (a) candidato (a) ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento na sede física da Comissão de Acompanhamento.

6.10 Serão considerados habilitados no presente certame os candidatos que atenderem integralmente aos requisitos previstos neste Edital, especialmente quanto à comprovação documental das informações declaradas no ato da inscrição, incluindo, mas não se limitando, à renda familiar, composição do núcleo familiar e idade.

6.11. Para fins de impressão e publicação dos resultados, serão considerados os dados do cadastro de informações pessoais realizado pelo (a) candidato (a) até a homologação das inscrições, conforme data prevista no Cronograma (Anexo Único).

6.12. A documentação apresentada será analisada pela Comissão responsável, que verificará sua regularidade, autenticidade e compatibilidade com os critérios estabelecidos, podendo indeferir a habilitação do candidato que não comprovar, de forma satisfatória, as informações prestadas.

6.13. O resultado final das inscrições homologadas serão publicados nas datas previstas no Cronograma (Anexo Único), apresentando o nome do(a) candidato(a).

7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO

7.1. A classificação dos candidatos habilitados observará, de forma objetiva e impessoal, o maior número de pontos obtidos, considerados de maneira cumulativa e/ou sucessiva, conforme previsto no item 7.4 até o item 7.4.4.

c) Idade, atribuindo-se preferência ao candidato de maior idade, exclusivamente para fins de classificação e desempate, quando aplicável.

7.2. Havendo empate na pontuação, será atribuída preferência ao candidato de maior idade, exclusivamente para fins de classificação e desempate, quando aplicável.

7.3. O critério de pontos para a seleção de candidatos terá pontuação máxima de 100.

7.4. Para efeitos de pontuação máxima de renda familiar, admite-se o total de 40 pontos, considerando os pontos de forma decrescente para a situação de menor hipossuficiência, da seguinte forma:

7.4.1. Renda do núcleo familiar:

a) de até R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais): 40 pontos;

b) de R\$ 406,00 (quatrocentos e seis reais) até R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais): 35 pontos;

c) de R\$ 811,00 (oitocentos e onze reais) até R\$ 1.215,00 (um mil, duzentos e quinze reais): 28 pontos;

d) de R\$ 1.216,00 (um mil, duzentos e dezesseis reais) até R\$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais): 21 pontos;

d) de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) até R\$ 2.430,00 (dois mil, quatrocentos e trinta reais): 14 pontos;

e) de R\$ 2.431,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e um reais) até R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais): 7 pontos.

7.4.2. Inscrição em programas sociais (CadÚnico): 30 (trinta pontos);

7.4.3. Tipo de residência, sendo que um item exclui o outro, de forma não cumulativa:

a) alugada: 15 (quinze pontos);

b) financiada: 8 (oito pontos).

7.4.4. Outros fatores sociais, podendo a pontuação ser somada nesse caso (cumulativo):

a) filhos: 5 (cinco pontos);

b) pessoa com deficiência – PCD no núcleo familiar: 5 (cinco pontos);

c) aluno que contribui com a renda do núcleo familiar: 5 (cinco pontos).

7.5. A renda máxima do núcleo familiar para o deferimento da bolsa é de R\$ 4.863,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais), sendo indeferida inscrições de candidatos com renda familiar superior a esse valor.

7.6. Será assegurado aos candidatos o direito à interposição de recurso administrativo contra os atos que decidirem sobre a classificação e/ou resultado do certame, no prazo e na forma do Anexo Único.

7.7. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e apresentados na sede da Secretaria Municipal de Educação, no período de 08h00 às 11h00 e das 13h30 até as 16h30 (horário oficial de Brasília/DF) conforme o prazo previsto no Cronograma (Anexo Único),

7.8. O recurso deverá observar os seguintes requisitos:

a) ser dirigido à Comissão de Processo Seletivo Simplificado;

b) ser digitado e devidamente fundamentado;

c) ser assinado pelo recorrente, ou por procurador com poderes específicos para tanto.

7.9. Os recursos interpostos fora de prazo não serão analisados no mérito.

7.10. As decisões que julgarem os recursos serão definitivas no âmbito administrativo.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. Serão classificados em ordem decrescente de pontuação os candidatos, conforme item 7.4 até o item 7.4.4.

8.2. Os candidatos aprovados fora do número de vagas conforme o item 1.1.1.1, constituirão cadastro de reserva.

8.3. Concluídas todas as etapas do certame, o resultado final será publicado pela Comissão de Acompanhamento e devidamente publicado pelos meios oficiais previstos neste Edital, passando a produzir todos os seus efeitos legais a partir da data da publicação, tudo conforme o Anexo Único deste instrumento.

8.4. A publicação do resultado final tem por finalidade assegurar a transparência, a publicidade e a ampla ciência aos candidatos acerca da classificação definitiva, não cabendo alegação de desconhecimento de seu conteúdo após a divulgação oficial.

8.5. O resultado final publicado vincula a Administração Pública e os candidatos, observadas as disposições deste Edital e da legislação vigente, constituindo-se como referência para os atos subsequentes decorrentes do certame.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Concluídas todas as etapas do processo de seleção para concessão da Bolsa Transporte Universitário, e após a análise e julgamento dos recursos eventualmente interpostos, o resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal e pela Secretária Municipal competente, mediante ato conjunto, passando a produzir plenos efeitos legais a partir de sua publicação oficial, conforme o prazo definido no Anexo Único.

9.2. A homologação da lista final de candidatos classificados e contemplados com a Bolsa Transporte Universitário constitui ato administrativo definitivo, atestando a regularidade do procedimento seletivo e a observância dos critérios previstos neste Edital e na legislação aplicável.

9.3. Publicada a homologação do resultado final, a lista definitiva de candidatos não será passível de recurso administrativo, considerando-se esgotadas todas as instâncias recursais previstas no Edital, ressalvadas apenas as hipóteses de correção de erro material, revisão de ofício pela Administração Pública ou determinação judicial.

9.4. A homologação do processo de seleção vincula a Administração Pública e os candidatos beneficiados, servindo a lista final homologada como base para a concessão, manutenção e eventual substituição dos benefícios da Bolsa Transporte Universitário, observadas as condições e limites estabelecidos neste Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. A seleção dos beneficiados será realizada pela Comissão de Acompanhamento de seleção, sendo composta por:

- a) um representante de Secretaria Municipal de Educação;
- b) um representante da Secretária de Desenvolvimento Social;
- c) um representante do Conselho Municipal de Educação;
- d) um representante do Poder Legislativo

10.2. Os atos da Comissão serão divulgados e publicados simultaneamente no placar oficial da Prefeitura e no site oficial do Município.

10.3. O prazo de validade desta seleção pública será de 1 (um) ano, prorrogáveis por igual período, a critério do Chefe do Poder Executivo.

10.4. Caso haja prorrogação do Edital, o candidato selecionado permanecerá no direito de ter a bolsa por igual período.

10.5. O candidato selecionado dentro do número de vagas tem direito a manter a bolsa durante o período de vigência do certame, inclusive no período de prorrogação, havendo.

10.6. Caso haja novo Edital, os candidatos selecionados no certame de 2026 terão direito a bolsa por somente um ano.

10.7. O benefício somente será suspenso por denúncia após o contraditório e a ampla defesa do beneficiário.

10.8. Suspenso o benefício eventualmente após a apresentação da defesa, a Comissão de Acompanhamento terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, cabendo recurso ao Prefeito, no mesmo prazo. A decisão deste faz coisa julgada administrativa, sendo irrecorrível.

10.9. Caso a denúncia seja procedente, o estudante perderá o benefício, chamando-se o candidato imediatamente posterior na ordem de classificação para recebimento da bolsa.

10.10. O candidato poderá obter informações referentes à seleção pública junto à Comissão de Acompanhamento, na Secretaria Municipal de Educação de Morrinhos/GO.

10.11. Os candidatos selecionados e classificados que não forem contemplados com a bolsa, em razão da ordem de classificação obtida, poderão ser agraciados subsequentemente, atendido o prazo de validade desta seleção pública, conforme o estabelecido neste Edital, e obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação.

10.12. Não haverá segunda chamada para nenhuma fase desta seleção pública.

10.13. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação dos candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no sítio eletrônico do Município: <https://morrinhos.go.gov.br/site/>

10.14. O deferimento das bolsas dos selecionados no Processo Seletivo ocorrerá conforme a ordem de classificação, de acordo com o número de vagas ofertadas.

10.15. O estudante deverá apresentar junto a Comissão de Acompanhamento comprovante de assiduidade escolar semestral, valendo tal regra inclusive para cursos anuais.

a) Caso o estudante não apresente o referido documento, terá a bolsa suspensa até que apresente o referido documento.

b) Após 30 (trinta) dias sem apresentação do comprovante descrito no item 10.15, o estudante terá cancelada a sua bolsa, chamando-se o candidato imediatamente subsequente na ordem de classificação.

10.16. Ausente tal documento, embora notificado o estudante e mantendo-se inerte no período de 10 dias, sem apresentar as justificativas, perderá o direito a bolsa transporte universitário, chamando-se o candidato imediatamente subsequente na ordem de classificação.

10.17. Fica o candidato, seja na fase de seleção ou na fase de execução, sujeito a fiscalização por uma equipe da Prefeitura, inclusive com assistente social. Caso haja a comprovação de informações falsas ou inverídicas, o candidato será eliminado do certame e retirado da lista de contemplados, observados o contraditório e a ampla defesa, devendo ser comunicado o fato ao Ministério Público.

10.18. As datas referentes a esta seleção simplificada constam do ANEXO ÚNICO (cronograma) desse Edital.

10.19. Este Edital será devidamente publicado no site oficial do Município: <https://morrinhos.go.gov.br/site/> e no placard do Município.

10.20. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus dados de contato.

10.21. Reservamo-nos o direito de corrigir possíveis erros de digitação.

10.22. Toda documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido Processo Seletivo Simplificado.

10.23. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo do Município de Morrinhos/GO.

Comissão de Processo Seletivo Simplificado do Poder Executivo Municipal.

Morrinhos/GO, aos 29 (vinte e nove) de janeiro de 2026.

REGINALDO ÁVILA DA SILVA
=Presidente=

LEANDRO JOSÉ NARCIZO
=Secretário=

GLÓRIA MARIA XAVIER PEQUENO
=Membro=

DIEGO ALVES DA SILVA
=Membro=

ANEXO ÚNICO

DATA	FASES DE EXECUÇÃO
29/01	Publicação do Edital
02/02 a 04/02	Impugnação dos termos do Edital
06/02 09/02	Decisão sobre eventual impugnação do Edital
10/02 a 20/02	Inscrição dos candidatos para deferimento da bolsa
24/02	Decisão de inscrições indeferidas
25/02 e 26/02	Recursos sobre eventuais indeferimentos de inscrição
02/03	Decisão sobre o (s) recurso (s)
06/03	Julgamento dos contemplados
09/03 a 10/03	Recursos quanto à classificação
11/03	Decisão do recurso quanto à classificação
12/03	Publicação do resultado final pela Comissão de Acompanhamento
13/03	Homologação

Morrinhos/GO, aos 29 (vinte e nove) de janeiro de 2026.

REGINALDO ÁVILA DA SILVA
=Presidente=

LEANDRO JOSÉ NARCIZO
=Secretário=

GLÓRIA MARIA XAVIER PEQUENO
=Membro=

DIEGO ALVES DA SILVA
=Membro=